

## OUTRAS MATÉRIAS

**PORTARIA Nº 649/2021 – CAPE/GP/FSCMP, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 02/05/2019, publicado no DOE nº 33.864, CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 795, de 29/05/2020, publicado no DOE nº 34.240, de 01/06/2020; CONSIDERANDO os autos do processo nº 2020/105697;

R E S O L V E:

CEDER, a contar de 02/08/2021, a servidora LUCI CARLA DIAS BATISTA CARVALHO, Id. Funcional nº 5636213/3, Enfermeiro com Especialidade, para a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, com ônus para o órgão cessionário, considerando o Art. 3º, § 2º, do Decreto supramencionado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém – PA, 29 de julho de 2021.

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 686447**

**TERMO ADITIVO: 2 CONTRATO Nº 158/2019**

Data de Assinatura: 19/07/2021

E-protocolo Nº 2018/469206

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual no período de 12 (doze) meses, compreendido entre 20/07/2021 a 20/07/2022, com fulcro no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso, customização, treinamento, implantação e manutenção do sistema da agência transfusional.

Contratado: SBS - SISTEMAS E ADMINISTRAÇÃO S/S LTDA

CNPJ/MF nº 47.903.331/0001-03

Endereço: rua João Pessoa, nº 33, sala 06, Barueri, São Paulo/SP,

CEP: 06401-030, Telefone: (11) 4198-5879

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 686291**

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

## PORTARIA

**PORTARIA Nº. 619/2021 - GEAPE/HEMOPA DE 29 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do Processo nº 2021/644811, referente a solicitação de Licença para tratar de interesses particulares da servidora Elisa Silva Gemaque;

RESOLVE,

I - Conceder Licença para tratar de interesses particulares, ao (a) servidor (a) Elisa Silva Gemaque, Cargo: Técnico de Enfermagem, matrícula: 57226962/1, lotada na Gerência de Lavagem e Esterilização, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2023.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 29 de julho de 2021.

Dr. Paulo Andre Castelo Branco Bezerra

Presidente da Fundação HEMOPA

**Protocolo: 686436**

**PORTARIA Nº 613/2021 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, DE 28 DE JULHO DE 2021**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011; Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas;

Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/447230;

RESOLVE,

I – CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base à servidora abaixo relacionada,

em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	A CONTAR
Anna Angelica Bezerra Bastos	5600332/2	Técnico de Patologia Clínica	HENAB	05/04/2021

II - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 28 de julho de 2021.

Paulo André Castelo Branco Bezerra

Presidente do HEMOPA

**Protocolo: 686440**

**PORTARIA Nº 618/2021 – GEAPE/HEMOPA, DE 28 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Certidão de Nascimento matrícula nº 161323 01 55 2021 1 00026 181 0007681 87

RESOLVE,

I - Conceder Licença Paternidade, ao servidor, Sergio Raimundo Leite Gonçalves Junior, Técnico em Patologia Clínica, matrícula nº 54195254/3, lotado na Coordenação do Hemocentro Regional de Santarém, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, de acordo com o que dispõe o Art. 91 da Lei 5.810/94 de 24 de janeiro de 1994, a contar de 23 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021. Certidão nº 161323 01 55 2021 1 00026 181 0007681 87

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 28 de julho de 2021.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

**Protocolo: 686285**

**PORTARIA Nº 621/2021 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, DE 29 DE JULHO DE 2021**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011; Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas;

Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/334501;

RESOLVE,

I – CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base à servidora abaixo relacionada, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	A CONTAR
Maria Iracema Faial Lobo	5262216/4	Técnico de Enfermagem	GELES	11/03/2021

II - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 29 de julho de 2021.

Paulo André Castelo Branco Bezerra

Presidente do HEMOPA

**Protocolo: 686332**

**PORTARIA Nº 620/2021 – GEAPE/HEMOPA, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Certidão de Nascimento matrícula nº 068569 01 55 2021 1 00318 009 0080715 60

RESOLVE,

I - Conceder Licença Paternidade, ao servidor, Reginaldo Bezerra Vaz, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 54194447/2, lotado no Hemonúcleo de Altamira, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, de acordo com o que dispõe o Art. 91 da Lei 5.810/94 de 24 de janeiro de 1994, a contar de 21 a 30 de junho de 2020. Certidão nº 068569 01 55 2021 1 00318 009 0080715 60.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 29 de julho de 2021.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

**Protocolo: 686328**

**PORTARIA Nº 612/2021 – AJUR/GAPRE/HEMOPA, DE 28 DE JULHO DE 2021**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a ins-